TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.670/2020

DECISÃO

Senhor Diretor-Geral,

Reconheço a inexigibilidade de licitação para as aquisições de quatro assinaturas anuais do periódico “Folha de São Paulo” nas modalidades impressa e digital, com a empresa FOLHA DA MANHÃ S/A, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993, e a submeto à ratificação de Vossa Senhoria, em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei.

SAO, 7 de agosto de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento